

Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Sistema de Registro de Preços

Nº 023/2015

Objeto: Registro de Preços para prestação dos serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e demais equipamentos necessários para a realização de eventos no Município de Carolina - MA.

Data da realização: 07/07/2015.

Horário: 09:00 hrs (nove horas).





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

SUMÁRIO

1.	PREAMBULO	3
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5.	CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	
6.	PROPOSTA DE PREÇOS	
7.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	8
8.	SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS	DE
	HABILITAÇÃO	8
9.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO	10
	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	
	DOS RECURSOS	
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	
	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
17.	DAS SANÇÕES	23
18.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
22.	DOS ANEXOS	27
	Anexo I – Termo de Referência	29
	Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação	33 da
	Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação	io35
	Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital	
	Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento	38
	Anexo VIII – Modelo de Resumo de proposta de preços	
	Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços	
	Anexo XI – Ordem de Serviço.	48
	Anexo XII - Termo de Recebimento Provisório	
	Anexo XIV – Minuta do Contrato	
23.	TERMO DE ENCERRAMENTO	



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015

PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Carolina, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2015, de 02 de fevereiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao Registro de Preços para prestação dos serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e demais equipamentos necessários para a realização de eventos no Município de Carolina MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010/2010, Decreto Municipal nº 08/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina MA, até às 09:00 hrs (nove horas) do dia 07 de julho de 2015.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação dos serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e demais equipamentos necessários para a realização de eventos no Município de Carolina MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 619.158,39 (seiscentos e dezenove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em ligüidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina MA;
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Carolina -MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):
 - 5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, do requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor com todas suas eventuais alterações ou consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas no item 8.2.1.1 deste edital.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), 5.1.2.1. assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas podendo formular ofertas e lances verbais, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, do requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor com todas suas eventuais alterações ou consolidado, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações: Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas nos itens 8.2.1.1 deste edital; ou
- Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou 5.1.2.1. Carta Credencial (Anexo IX), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas podendo formular ofertas e lances verbais, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, do requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor com todas suas eventuais alterações ou consolidado, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas nos itens 8.2.1.1 deste edital.
- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina — MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

- 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, 02 (duas) vias do Resumo da Proposta de Preços (Anexo VIII) e da Proposta de Preços, de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
 - 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - 6.3.2. Descrição detalhada dos serviços cotados, contendo a indicação do item, unidade e quantidade e marca (se houver).
 - 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos serviços cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência.



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para prestação dos serviços será conforme necessidade da Secretaria requisitante e Ordem de Serviço. Caso tal prazo esteja omisso, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - 6.8.2. Não especificarem detalhadamente os serviços ofertados.
 - 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

2



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;
 - É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 6.9. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Carolina o compromisso de adquiri-los na quantidade informada.
- 6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2010, Decreto Municipal nº08/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.
 - 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:





Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 8.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:
 - 8.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
 - 8.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 9.17 deste edital, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
 - 8.2.1.1.2.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - 8.2.1.1.2.2. Empresas de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
 - 8.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração.
- 8.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o preço dos serviços cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.
- 8.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 10. deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Carolina Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – "Proposta de Preços"

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Carolina
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina – MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – "Documentação de Habilitação"

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
 - 9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.7. deste edital e 9.1. deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.2 deste edital.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistênte às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 10. deste edital.
 - 9.7.1. Critérios para julgamento da documentação:
 - 9.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
 - 9.7.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
 - 9.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

2



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno pone sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - 9.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - 9.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - 9.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 9.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresantar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a cont... da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s).

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3. deste edital.
- 10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- 10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e
- 10.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- 10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: ou
- 10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios.
- 10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 10.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 10.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Municipio



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

- 10.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 10.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicilio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.2.2.10. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, referente a Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.2.2.11. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 10.2.2.12. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 10.2.2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, ambos do exercício social de 2014 que comprovem a boa situação financeira da empresa. As peças contábeis deverão ser apresentadas através de cópias autenticadas, devidamente registradas no orgão competente (Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante), de acordo com a legislação vigente e assinado por contabilista habilitado



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, que comprove capital social integralizado ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

- 10.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
 - a) Índice de Liquidez Geral ILG ≥ = 1,00

 $ILG = rac{Ativo Circulante + Realizhvel a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo}$

b) Índice de Liquidez Corrente - ILC ≥ = 1,00

 $ILC = \frac{Attve\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

c) Índice de Endividamento Total - IET ≤ = 0,60

 $IET = \frac{Passivo Circulante + Extgivel a Longo Prazo}{Ativo Total}$

- 10.2.3.3. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico—financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei n° 8.666/93.
 - 10.2.3.4. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 10.2.3.4.1. Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais sociedades, empresas individuais ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assinados pelo representante legal da empresa licitante e por contabilidad legalmente habilitado.
 - 10.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Um ou mais Atestados fornecidos por pessoa jurídica de dicho público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- 10.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
- 10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
- 10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
- 10.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI ueste edital)
- 10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
 - 10.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem següencial listada no item 10.2 deste edital.
 - Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 10.4. Os documentos enumerados no item 10.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 10.4.1. Documento(s) original(is); ou
 - 10.4.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 10.4.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 10.4.3.1. As empresas licitantes que optarem pela forma disposta no item 10.4.3 deste edital, deverão comparecer na sala da Comiscão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 10.4.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 10.6. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.7. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 10.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 10.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.10. As declarações dispostas nos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8, 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 10.11. A declaração disposta no item 8.2.1.1.2 deste edital, deverá, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). A referida declaração deverá estar assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil e fiscal da empresa licitante (em conformidade com os artigos 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406/02), contendo os nomes completos dos mesmos.
 - 10.11.1. A declaração disposta no item 8.2.1.1.2 deste edital, somente será aceita para os fins do disposto no item 9.17 do mesmo, se estiver em conformidade com a exigência contida no item acima, devidamente acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional do contabilista, dentro do prazo de validade, comprovando que o profissional é o responsável contábil pela empresa licitante.
- 10.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
 - 10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (especificamente, prazo de validade expirado).



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 10.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 10.2 e 10.4 deste edital será inabilitada.
- 10.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 10.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarao a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alipio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado. à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

1



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Carolina, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.
- 13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão. independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Da Ata de Registro de Preços:

- 14.1.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo X e mas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as execuções que dele poderão advir, conforme o Decreto Municipal nº 08/2013.
- 14.1.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propositional recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 008/2013, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.





Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 14.1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 14.1.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, registrarãos demais licitantes, na ordem de classificação.

14.2. Do controle e das alterações de preços:

- 14.2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 14.2.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 14.2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.2.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 14.2.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 14.2.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 14.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 14.2.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.2.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Carolina convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 14.2.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Serviço;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 14.2.11. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3. Dos usuários:

- 14.3.1. Nos termos do Decreto nº 008/2013, durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, nos Decretos n.º 010/2010 e nº 08/2013.
- 14.3.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

14.4. Do cancelamento:

- 14.4.1. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 14.4.2. A pedido, quando:
 - a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- 14.4.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carolina, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exignada no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Fulle. (99) 3531-26



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.4.4. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;
- 14.4.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
- 14.4.6. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão prestados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

16. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta o o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 16.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII), emitido pela Secretaria Requisitante.
- 16.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de serviço, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos serviços.
- 16.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

16.7. A Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria Requisitante poderá dedimenta montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANCÕES

- 17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação relea exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinzel limitada a incidênci
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a confinessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuizo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 17.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 17.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.
- 17.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 17.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho ou na ordem de serviço.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina 🎮 dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

1



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação ao presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 20.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quad Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Carolina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. A Prefeitura Municipal de Carolina/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
 - c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 21.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condiç presente Edital.
- 21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não compro o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 21.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 21.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
 - 21.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
 - 21.11.2. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
 - 21.11.3. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento. proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.
- 21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Carolina.
- 21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Carolina.
- 21.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Carolina-MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considera do





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

- 21.16.1. Para averiguação do disposto no item 19. 16., a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 21.17. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 21.18. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 010/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 21.19. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Certo. Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Carolina, na Praça Alípio Carvalho, Centro, Carolina MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o pagamento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pelo Setor de Tributos, e conseqüente pagamento junto à rede bancária credenciada.
- 21.20. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I Termo de Referência:
 - 22.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 22.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 22.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 22.1.5. Anexo V Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - Anexo VI Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
 - 22.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento;
 - 22.1.8. Anexo VIII Modelo do Resumo da proposta de precos:
 - 22.1.9. Anexo IX Carta Credencial;

1



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 22.1.10. Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.11. Anexo XI Ordem de serviço;
- 22.1.12. Anexo XII Termo de Recebimento Provisório;
- 22.1.13. Anexo XIII Termo de Recebimento Definitivo;
- 22.1.14. Anexo XIV Minuta do Contrato.

Carolina - MA, 22 de junho de 2015.

Sérgio Francisco de Moura Júnior Pregoeiro



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação se justifica pela necessidade de serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e demais equipamentos necessários para a realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Carolina - MA. Sem o mesmo será impossível à perfeita execução dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Carolina - MA.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para prestação dos serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e demais equipamentos necessários para a realização de eventos no Município de Carolina MA.
- 2.2. O valor Total estimado para a presente Licitação é de R\$ 619.158,39 (seiscentos e dezenove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT
01	03 Tendas, tamanho 3x3m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de Iona PVC branca ou verde, passada por tratamento químico contra: mofo, fungos Raios UV e Auto Extinguíveis (que não propagam chamas), para instalação em área externa.	DIARIA	30
02	02 Tendas, tamanho 4X4m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de lona PVC branca ou verde, passada por tratamento químico contra: mofo, fungos Raios UV e Auto Extinguíveis (que não propagam chamas), para instalação em área externa.	DIARIA	25
03	01 Tenda, tamanho 5X5m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de Iona PVC branca ou verde, passada por tratamento químico contra: mofo, fungos Raios UV e Auto Extinguíveis (que não propagam chamas), para instalação em área externa.	DIARIA	25
04	03 Tendas, tamanho 10X10m, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, cobertura de lona PVC branca ou verde, passada por tratamento químico contra: mofo, fungos Raios UV e Auto Extinguíveis (que não propagam chamas), para instalação em área externa.	DIARIA	30
05	01 Palco – medida: 12m x 8m (1m altura) + (com escada na frente	DIARIA	20



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

	com largura de 3,00 + corrimão) + (escadas nas laterais no fundo		
	com 2,00 de largura + corrimão) +(cera protetora nas laterais).		
06	01 Palco – medida: 11,25 x 4,66m (0,80 cm altura) + (com escada na frente com largura de 3,00 + corrimão) + (escadas nas laterais no fundo com 2,00 de largura + corrimão) + (cera protetora nas laterais).	DIARIA	20
07	04 Banheiros químicos (Masculino, feminino e para portadores de deficiência física), incluindo na locação transporte, instalação, Fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico.	DIARIA	20
08	01 SOM FIXO TIPO I 01 Mesa de som 16 canais, 01 Processador de efeitos, 01 Equalizador de 31 bandas, 06 Caixas de som Ativa 500 w em pedestais, 06 Microfones dinâmicos para voz, 02 Microfones lapela sem fio, 02 Microfones sem fio para voz, 06 Pedestais de mesa, 06 Pedestais tipo girafa, 01 CD/DVD player, * Cabeamentos e conexões necessárias para ligação dos equipamentos acima descritos.	DIARIA	15
09	01 SOM FIXO TIPO II 02 Mesa de som 32 canais com 3 bandas de equalização e 06 mandadas auxiliares, 03 Equalizadores stéreo de 31 bandas 01 Crossover stéreo de 04 vias, 01 Processador de efeitos, 01CD/DVD player, 04 Canais de compressor, 04 Canais de Gates, MICROFONES E ACESSÓRIOS 01 Kit de Bateria (Completo) 04 Direct Box Passivo, 02 Microfones sem fio (UHF), 12 Microfones dinâmicos, 12 Pedestais tipo Girafa, 01 amplificador tipo cubo 200 w para guitarra, 01 amplificador para Teclado,	DIARIA	20



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

	01 Side fill L/R 4 vias com 04 caixas de grave duplas (02 altofalantes 15" cada caixa) ou (2 x 18") e 04 caixas de 3 vias (02 altofalantes 12", drive 2"e tweeter) ou (1x 5 + 1x10 + 1 drive 2") Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima Cabeamentos e conexões necessárias para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO 24 Refletores Par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 Rack Dimmer com filtros de 12 canais 01 Mesa de luz com 12 canais 01 Maquina de Fumaça		
	01 ILUMINAÇÃO		
10	24 Refletores Par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 Rack Dimmer com filtros de 12 canais	DIARIA	20
	01 Mesa de luz com 12 canais 02 Maguina de Fumaça		

4. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria requisitante, observado o cumprimento do objeto, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas neste Termo de Referência.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Caberá à CONTRATADA:

1



Praça Allpio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Carolina MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

07. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão	nº 023/2015			
	Prezado Senhor,			
	(nome da empre	esa) , CNPJ nº		
sediada em	(endereço completo)	, por intermédio de seu representante		
legal Sr(a)		portador(a) da Carteira de Identidade n		
	e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da lei, nos termo		
		cumprimos plenamente os requisitos de habilitarya		
	(),	de de		



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

Prezado Senhor,

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 023/2015

		(nome da empr	resa), CNPJ nº,
sediada em		(endereço completo)	, por intermédio de seu representante
legal	Sr(a)		portador(a) da Carteira de Identidade nº
	e do CPF nº	, declara para fins do disposto no inciso V do	
	m traba	alho noturno, perigoso ou insalubre	9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) e e não emprega menor de 16 (dezesseis) ano e 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
		(Observação: em caso afirma	ativo, assinalar a ressalva acima).
		(),	. de de



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

Ref.: Pregão nº 023/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

	Prezado Senhor,	
	(nome da empres	sa), CNPJ nº
sediada em	(endereço completo)	, por intermédio de seu representante
legal Sr(a)		portador(a) da Carteira de Identidade n
	e do CPF nº	, declara sob as penas da lei, nos termos do
	32, da Lei nº 8.666/93 que até esta d vo de sua habilitação na licitação acir	ata, não ocorreu nenhum fato superveniente que na identificada.





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão nº 023/2015

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante

legal Sr(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

 .().	de	de





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CPF nº	Eu,	_		F4											, de			
penalidades		lei, , es	que tá lo	e a caliz	emp ada e	resa em	plen	o fun	cion	amei	nto	inso na _	crita	no	CNP	J s ,	ob c	e de
compatíveis	para (exe	ercíci	o do	ramo	de at	ivida	de da	_, s a me	endo esma		ioca	ıe	ınsta	lações	ade	equad	os e
dispostas n responsabilio	esta	ded	laraç	ão,	exim	indo	а	Prefe	itura	M	unic	ipal			das a rolina			
			****			.()	,	de				de						





Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 023/2015

Prezado Senhor,

	(nome da empresa) , CNPJ nº,
sediada em	(endereço completo) , por intermédio de seu representante
legal Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº
	e do CPF nº, e contabilista Sr(a)
	e do
CPF nº	, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
	r nº 123/06, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de
pequeno port	e, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão rela	cionadas no art. 3º da referida lei.
R\$	Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário () foi igual a
	registrados na Junta Comercial do Estado do(a), sob o nº
actidamente	registrados na vanta comercial de Estado do(a)
	,
	de de



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015 ANEXO VIII

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Carolina Carolina - MA

Ref.: Pregão nº 023/2015

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante legal que assinará o Contrato: Nome:	
Cédula de identidade/órgão emissor: CPF:	
Cargo/Função:	
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ().
Prazo de validade da proposta:	
5. Prazo de entrega:	
6. Condições de pagamento:	
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)	
(), de	de



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015 ANEXO IX

"CARTA CREDENCIAL"

Α	empresa	. CNPJ nº		, com se de na
		neste ato	representado	pelo(s) Sr.(a)
	(diretores	ou sócios, com qu	alificação completa	nome, RG, CPF,
	estado civil, profissão e e			
	u(s) Procurador(es) o S			
	ofissão e endereço), a q			
modalidade de conferindo-lhes	arolina, praticar os atos n Pregão Presencial nº 02 s, ainda, poderes especia aterposição de recursos, t rme e valioso.	23/2015, usando dos is para declarar a ir	s recursos legais e a ntenção de interpor	acompanhando-os, recurso, renunciar
	(loc	al e data por extenso	o)	
/No		nome da empresa)	oom firms roomh	aaida\
(140	ome e assinatura de seu F	representante Legal,	, com minia reconn	eciua)



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 073/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015.

os dias	do mês de	_ do ano de	e, a PRI	EFEITURA	MUNICIPAL DE	CAROLINA
nscrita no C.	N.P.J. (MF) sob	o nº 12.081	.691/0001-84,	com sede	na Praça Alípio	Carvalho, n°.
0, Centro,	Carolina/MÁ, atra pelo(a) Secretá	avés da Se	cretaria Muni	cipal de		, neste ato
epresentado	pelo(a) Secretá	irio(a) Munic	cipal de		_, RESOLVEM	registrar os
reços da(s)	licitante(s) signa	itária(s), ven	icedora(s) do	Pregão Pre	esencial nº XXX	V2015, sob o
-	mpras pelo Siste					
	de palco, ilumir					
	e eventos no Mu					
	regulamentada				· ·	and the second second
	cando-se, subsid					6/1993, a Lei
Complementa	ar nº 123/2006 e d	demais norm	as pertinentes	s à espécie:		
LICITANTE			-			
LICITANTE	•					
CNPJ:						
ENDEREÇ	O:					
REPRESEN	NTANTE:					
					P. Unitário	P. Total
Item	Especifica	ação	Unid.	Quant.	Registrado (R\$)	Registrad o (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, e demais equipamentos necessários para a realização de eventos no Município de Carolina - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

Praça Alípio Carvalho, Nº 50 – Centro – CEP: 65.980-000 - Carolina/MA. CNPJ: 12.081.691/0001-84 – Fone: (99) 3531-2868



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, nos Decretos n.º 010/2010 e nº 08/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.



Praça Allpio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XIII), emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de serviço, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Carolina, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Carolina adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Prefeitura Municipal de Carolina convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de prestação dos serviços;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

 IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro — Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Carolina, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) N\u00e3o aceitar reduzir o pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e3queles
 praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) N\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es decorrentes da Ata de Registro de Pre\u00f4os;
- e) N\u00e3o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre\u00f3os;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto **Municipal nº 008/2013** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Carolina promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à CONTRATANTE:
- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
 - Caberá à CONTRATADA:
- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 008/2013, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Carolina/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

	Carolina/MA,de	de 2015.	
XXXXXXXXX Secretária Municipal CONTRATANTE	TESTEMUNHAS:	XXXXXXXX LICITANTES VENCEDO	ORAS
CPF Nº		CPF N°	-



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015 ANEXO XI

	ORDEM DE S	SERVIÇOS Nº			
À Empresa: Endereço CNPJ:					
Referente	: Ata de Registro de Preços nº	/2015 / Pr	egão Prese	encial nº XXX/	2015.
1. Autor de Pr	Senhores izamos a prestar os serviços de eços supra, conforme itens, quanti				
	de Execução:, a conta				
	uantidade Solicitada:	ii da data de N	ecepimento	desta Ordeni	ue serviço.
Item	Descriminação	Unidade	Quant	VIr. Unit.	VIr. Total
				Total R\$	
6. A especifica	assificação Orçamentária e Financ nota fiscal/fatura deve ser apre ação dos serfiços mencionados. T ectivas Ordens de Serviço, bem o devidamente designado para esse	sentada discr odas as nota como atestada	s ficais/fatu	ras deverão	vir acompanhadas
	egram esta Ordem de Serviço to ima identificada, bem como a prop				
8. Ot	oservação: A prestação dos serviço	os e destinado	a xxxxxxxx	(XXXXXXXXXXXXX	xx.
	pagamento das notas fiscais/fatur nto e aceitação dos serviços presta		ado no praz	zo de até 30 ((trinta) dias após o
10. Os	s serviços deverão ser prestados p	ara			
	Carolina(M.	A) de	de 2015.		
	Secretário(a) I	Municipal de x			
		1			



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO XII

	TERMO DE	RECEBIME	NTO PROVIS	SÓRIO
		REFERÊN	CIA: Processo	nº/2015
		LICITAÇÃO): Pregão nº _	/2015
		CONTRAT	ADA:	
		OBJETO:_		
mento dos	do Pregão em epígra		primento ao d	
Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
fim de p	xxxxxx recebe os referi proceder a avaliação critas no Termo de Re	criteriosa, v	erificando a s	
	xpede-se este Termo ara que produza os leç			sório em 03
	Carolina(MA),	de	de 2015.	
	Carolina(MA),	de Assinatura:		
		Assinatura:	s:	
		Assinatura	s:	
		Assinatura: xxxxxx ária de	s:	imento)



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015 ANEXO XIII

TER	MO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
	REFERÊNCIA: Processo nº/2015
	LICITAÇÃO: Pregão nº/2015
	CONTRATADA:
	OBJETO:
da execução dos serviços, objeto de Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993 relativo ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a pr	esente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO o Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no B, fixando esta data para o início da contagem dos prazos resente data, os serviços fornecidos pela Empresa erios determinados pela Administração, perfazendo gasto
A Prefeitura deverá efetuar assinatura do presente Termo, desde E, assim, concluído a execuç	o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a que não haja fator impeditivo provocado pela empresa. ção do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço nº. e Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor
A Prefeitura deverá efetuar assinatura do presente Termo, desde E, assim, concluído a execuç), expede-se este Termo de e forma, para que produza os legítimo	o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a que não haja fator impeditivo provocado pela empresa. ção do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço nº. e Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor
A Prefeitura deverá efetuar assinatura do presente Termo, desde E, assim, concluído a execuç), expede-se este Termo de e forma, para que produza os legítimo	o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a que não haja fator impeditivo provocado pela empresa. ção do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço nº. e Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teoros efeitos de direito.
A Prefeitura deverá efetuar assinatura do presente Termo, desde E, assim, concluído a execuç , expede-se este Termo de e forma, para que produza os legítimo Carolina	o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a que não haja fator impeditivo provocado pela empresa. ção do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço nº. e Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teoros efeitos de direito. (MA), de de 2015. Assinaturas:
A Prefeitura deverá efetuar assinatura do presente Termo, desde E, assim, concluído a execuç , expede-se este Termo de e forma, para que produza os legítimo Carolina), mediante as respectivas notas fiscais/faturas. o pagamento em 10 (dez) dias consecutivos após a e que não haja fator impeditivo provocado pela empresa. ção do objeto (itens constantes da Ordem de Serviço nº. e Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teoros efeitos de direito. a(MA), de de 2015. Assinaturas:
A Prefeitura deverá efetuar assinatura do presente Termo, desde E, assim, concluído a execuç), expede-se este Termo de e forma, para que produza os legítimo Carolina	
A Prefeitura deverá efetuar assinatura do presente Termo, desde E, assim, concluído a execuç), expede-se este Termo de e forma, para que produza os legítimo Carolina	



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ANEXO XIV

		"MINUTA DO	O CONTRATO"	-		
	RATO Nº . ADM. Nº 073/2015	CELEBRAM ATRAVÉS	DE PRESTAÇÃ A PREFEITUR DA SECR E A EMPRE	A MUNIC ETARIA	CIPAL DE MUNICI	CAROLINA, PAL DE
nº portade denom 10.520	Por este instrument CRETARIA MUNICIPAL Esob o nº, Sr(a), situado este do CPF nº neste or(a) da Cédula de Ider dinada CONTRATADA, accidido, Decreto Municipal nº 66/93, assim como pelas classimas de la como pelas classi	neste at nes	, situada à o representada , portador(a) eguir denominada (ado(a) pelo(a) do (firmar o present sidiariamente, no	pela Sed da Céd CONTR	cretário(a) r dula de lo ATANTE, e ., inscrita no o, nos term	_, inscrita no municipal de lentidade nº e a empresa c CNPJ sob o a seguir os da Lei nº
Cláusi	ula primeira – Do objeto:					
1.1 1.2 <i>Cláusi</i>	O presente contrato tem dos serviços de locaçã equipamentos necessários ula segunda – Da vincula	io de estrutura s para a realizaç	a de palco, ilun ão de eventos no	ninação, Município	sonorização de Carolina	o, e demais
2.1.	Este contrato tem como 023/2015 e rege-se pela posteriores e sujeitando-s princípios da teoria geral preços da empresa vence	as disposições e aos preceitos dos contratos	expressas na Le de direito público e as disposições	ei nº 8.66 e aplicano de direito	66/93 e sua do-se, suple	is alter <mark>açõe</mark> s tivame <mark>nte, os</mark>
Cláus	ula terceira – Do valor co	ntratual:				
3.1.	Pelo objeto ora contratado ().	o, a Contratante	pagará à Contrata	ada o valo	or global de	R\$
	Des	crição	Unid	Quant	Pre	
Item			Onio	WWW.	Unitário	Total



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

	<i>t</i>
7.4.	Para cada ordem de s, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
7.3.	A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Carolina será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
7.2.	É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.1.	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
Cláus	sula sétima – Do pagamento:
6.2.	Precebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.
6.1. (o recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
Cláus	sula sexta – Da forma de Execução:
5.1.	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de
Cláus	sula quinta – Da vigência:
4.2.	Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.
4.1.	consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, classificada conforme abaixo especificado:



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Cláusula oitava - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona - Dos acréscimos e supressões:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima - Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: Do reajustamento de preços:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

Cláusula décima segunda – Da alteração contratual:



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira - Da fiscalização:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

Cláusula décima quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.
- b) fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

Cláusula décima quinta - Da rescisão do contrato:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sexta - Das penalidades:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração:
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

- Fone: (99) 3531-286



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

- objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredanciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.6. A falta do(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima sétima - Dos ilícitos penais:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava - Da troca eventual de documentos:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.



Praça Alipio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima nona - Dos casos omissos:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima - Da publicação resumida deste instrumento

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima primeira - Do foro:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carolina - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

	Carolina (MA), de de	
	Prefeitura Municipal de Carolina - MA Secretaria Municipal de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx Contratante	
Testemunhas:	Sr	
Nome:	CPF nº	_
Nome:	CPF nº	



Praça Alípio Carvalho, nº. 50, Centro, Carolina – MA CEP 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84 Fone Fax (99) 3531-2868

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2015, possui 57 (cinquenta e sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, 22 de junho de 2015.

Sérgio Francisco de Moura Júnior Pregoeiro